Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL No. 1.331/98 DE 25.05.98

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DA LEI N.1.199/95, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇOES LEGAIS,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. - FICA ALTERADO O PARÁGRAFO 4º., INCISO III, ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL No. 1.199/95, QUE PASSA A TER A SEQUINTE REDAÇÃO:

"..."- O MEMBRO DO MAGISTÉRIO BENEFICIADO COM O PROGRESSO PROFISSIONAL, ESTABELECIDO NO INCISO III, DO PRESENTE ARTIGO, SERÁ ENQUADRADO NO NÍVEL CORRESPONDENDE A NOVA HABILITAÇÃO E EM REFERENCIA DE VENCIMENTO IMEDIATAMENTE SUPERIOR, E OCORRERÁ NO MÊS EM QUE FOR EFETUADA COMPROVAÇÃO DA NOVA HABILITAÇAO PROFISSIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DIPLOMA E/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO.

ART. 2º. - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA 01.01.1998.

ART. 3º. - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 25 DE MAIO DE 1998.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

MARIO KEHL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO 2000